



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Autoria: Carlos Antonio Lopes
Nº do Protocolo: 03/2024
Protocolado em: 19/02/2024 15h15

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Galiléia manter uma ambulância com equipe da saúde em eventos onde haja concentração de pessoas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 01/2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Galiléia manter uma ambulância com equipe da saúde em eventos onde haja concentração de pessoas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal de Galiléia obrigado a manter ambulância com equipe da saúde, em eventos onde haja grande concentração de pessoas.

Art. 2º - A ambulância e a equipe da saúde deverão ficar à disposição dos usuários, prestando assistência aos que necessitarem de atendimento.

Art. 3º - Nos locais de grande circulação de pessoas, o Poder Executivo Municipal deverá implantar instalações apropriadas com todos equipamentos necessários ao atendimento emergencial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, visa como em qualquer Projeto relacionado ao bem estar das pessoas, resguardar a vida humana durante a realização de eventos que se aglomeram pessoas, como campeonatos de futebol, festas tradicionais, entre outros eventos.

Sabemos que nos diversos eventos realizados no município, não ocorre a presença de uma ambulância com equipe da saúde para garantir a segurança dos munícipes que frequentam, sendo necessário colocar à disposição destes o referido serviços para que em caso de alguma emergência possa haver assistência rápida e eficaz.





MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Nessas Condições, solicito gentilmente aos Nobres Parlamentares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Antonio Lopes
Autor

Documento assinado digitalmente por Carlos Antonio Lopes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **RC8XZ-BYF3N-QPYA2-1SBGU-EKDTW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Pereira Sete, nº 535 - Centro - CEP 35.250-000 - Galiléia - MG





MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 01/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 19/02/2024 15:05:26
Hash Interno: p7tq30bvxprijs3k0u9a4o3jdepsyudg1kvsfv



Chave de Verificação

RC8XZ-BYF3N-QPYA2-1SBGU-EKDTW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
980.***.***-91	Carlos Antonio Lopes	Assinado em 19/02/2024 15:15

Documento assinado digitalmente por Carlos Antonio Lopes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmgalileia.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **RC8XZ-BYF3N-QPYA2-1SBGU-EKDTW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

